



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 204138/2020

Interessada - Maria Judite Dalla Costa

Relator – João Victor Cardoso – FAMATO

Advogado – Anderson Paulo de Lima – OAB/PR 32.093

3ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento – 30/04/2026

Acórdão nº 50/2026

Auto de Infração nº 20043568 de 01/06/2020. Termo de Embargo nº 20044534 de 01/06/2020. Relatório Técnico nº 617/GPFCD/CFFL/SUF/SEMA/2020. Por desmatar, a corte raso, no ano de 2020, 9,15 hectares de vegetação nativa, em área objeto de especial preservação, conforme Relatório Técnico nº 617/GPFCD/CFFL/SUF/SEMA/2020. Decisão Administrativa nº 481/SGPA/SEMA/2025, homologada em 16/06/2025, arbitrando contra a autuada, penalidade administrativa de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de vegetação nativa desmatada, a corte raso, em área de especial preservação, sem autorização do órgão ambiental competente, que resulta em R\$ 45.747,35 (quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais, e trinta e cinco centavos), bem como pela manutenção do Termo de Embargo. Voto Relator conhece do recurso para, em sede preliminar, dar provimento para anular o Auto de Infração em julgamento, em razão da ilegitimidade passiva da recorrente, à luz da Ação Civil Pública proposta pelo MP/MT, em face do possuidor do remanescente do Lote 149. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, nos termos do Voto Relator, pelo acolhimento da preliminar de ilegitimidade passiva, anulando-se o Auto de Infração. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

William Khalil

Representante do CREA

Adelayne Basano de Magalhães

Representante da SES

Francieli Locatelle do Nascimento

Representante da SEMA

João Victor Toshio Ono Cardoso

Representante da FAMATO

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA

Elias Vanin

Representante da OAB/MT

Daniel Monteiro da Silva

Representante da GPA

Danilo Manfrin Duarte Bezerra

Representante da GUARDIÕES DA TERRA

Alexandre Almeida de Arruda

Representante da ADE

William Khalil

Presidente da 3ª JJR